

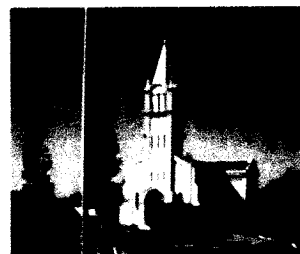


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N° 1604/2018

**DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS
SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVINLÂNDIA/SP.**

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, no
uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova
e ela sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a
conceder a cada Servidor Público Ativo da Câmara Municipal de Alvinlândia, um Abono de
Natal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no mês de Dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO : Em vindo a ser concedido o abono
de que trata o " caput" deste artigo ,sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o
mesmo de base a qualquer contribuição ,ainda para fins de previdência social.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da presente Lei
correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. "JOÃO MANZANO", Alvinlândia 13 de Dezembro de 2018.



ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta secretaria, no lugar de costume e na data supra.



APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario da Administração